



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Educação
Programa de Pós-Graduação em Educação**

ATO NORMATIVO DO PPGE N. 01/2016

Disciplina a Docência Orientada – Cursos de Mestrado e Doutorado

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação – PPGE, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar a matrícula no componente curricular de Docência Orientada – Curso de Mestrado e Curso de Doutorado,

RESOLVE:

Art. 01 A Docência Orientada é um componente curricular obrigatório para os bolsistas do Programa de Demanda Social da CAPES e sugerido aos demais acadêmicos. É uma atividade regulamentada pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* da Universidade Federal de Santa Maria através da Resolução N. 015/2014.

Art. 02 Para a matrícula em Docência Orientada será obrigatória a observância das seguintes etapas:

I - Inclusão da Docência Orientada no Plano de Estudos, com anuência prévia do Professor Orientador ;

II - Matrícula no semestre letivo de realização da Docência Orientada ;

III - Apresentação escrita, em formulário constante no site do PPGE, apreciação e homologação do Plano de Atividades de Docência Orientada pelo respectivo Colegiado Departamental de lotação do componente curricular de graduação e pelo Colegiado do PPGE, na primeira reunião do semestre letivo.

Art. 03 A Docência Orientada requerida em um componente curricular de Curso de Graduação deverá observar a relação entre a carga horária do componente curricular, objeto de realização da Docência Orientada, e a quantidade de acadêmicos, considerando a seguinte proporção:

I - Componentes curriculares com 30h a 45h – um (01) acadêmico de Docência Orientada;

II - Componentes curriculares com 60h a 75h – até dois (02) acadêmicos de Docência Orientada;

III - Componentes curriculares a partir de 90h – até três (03) acadêmicos de Docência Orientada.

Parágrafo único : É vedada matrícula concomitante na mesma disciplina, no mesmo semestre.

Art. 04 O acadêmico de Mestrado, que tenha obtido bolsa de estudos, realizará, obrigatoriamente, uma Docência Orientada. O acadêmico de Doutorado, que tenha obtido bolsa de estudos, realizará, obrigatoriamente, duas;

Art. 05 A Docência Orientada será realizada com o acompanhamento permanente do professor orientador, em atenção às normas institucionais da Universidade Federal de Santa Maria ;

Art. 06 A Docência Orientada (com exceção dos cursos em que este componente curricular apresente carga horária teórica e prática prevista no Projeto Pedagógico) não poderá ser realizada em Trabalho de Conclusão de Curso ;

Art. 07 Após a realização da Docência Orientada, deverá ser elaborado, assinado pelo Professor Orientador e entregue no Departamento de origem do componente curricular, o relatório (no qual constará relato de atividades desenvolvidas e reflexão crítica sobre estas atividades). Após aprovação pelo Departamento, o relatório deverá ser entregue na Secretaria do PPGE, em prazo dentro do semestre letivo de matrícula, para homologação pelo Colegiado ;

Art. 08 A Docência Orientada poderá ser apresentada em um seminário específico, organizado pelo PPGE, para discussão e avaliação do processo, durante o ano letivo.

Regulamenta, ainda, a Docência Orientada no PPGE, a Seção II, art. 53, do Regulamento do Programa.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, do Centro de Educação, da Universidade Federal de Santa Maria, mês de março do ano de dois mil e dezesseis.